



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)
“DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS”**

ATA DE RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Em 27 de setembro de 2019, no Departamento de Engenharia e Construção, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, conforme Edital nº 001/2019-DEC/PCTD, de 20 de setembro de 2019. Comissão composta pelo 2º Ten **FREDERICO ALVES ABREU** – Secretário, Capitão R/1 **ALBERTO TEIXEIRA COELHO** – membro, Major **EDUARDO DE MENDONÇA DORNELES** - Presidente da sobredita Comissão, que passou a analisar o recurso interposto por, **Rafael Buratto**, CPF 949.625.969-34, para análise e julgamento da Impugnação ao Edital nº 001/2019-DEC/PCTD, de 20 de setembro de 2019.

1. ARGUMENTAÇÕES DO IMPUGNANTE:

O candidato apresenta argumentação no sentido de incluir o profissional em Engenharia Agrônoma no cargo de nº 4 do anexo “C” do Edital nº 001/2019, por serem similares às atribuições da Função descrita de Analista Ambiental no Edital, não se resume apenas para graduados em Engenharia Ambiental ou Engenharia Sanitária, pois o Engenheiro Agrônomo, com especialização em engenharia de Segurança do Trabalho, também é apto a exercer este cargo/função, conforme Lei nº 5.194/66 e Resolução do Confea nº 218/73.

2. ANÁLISE DAS ARGUMENTAÇÕES DO IMPUGNANTE:

Cumprido esclarecer que esta Comissão ao consultar as Resoluções do CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973 e nº 447, de 22 de setembro de 2000 e a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 as quais regulam as atribuições profissionais do Engenheiro Agrônomo, verificou que o Bacharel em Engenharia Agrônoma desde que possua Pós-graduação em Segurança do Trabalho, atende às atribuições das quais poderão ser incumbido no desempenho da função de Analista Ambiental (nº 4 do Anexo “C”).

3. DECISÃO:

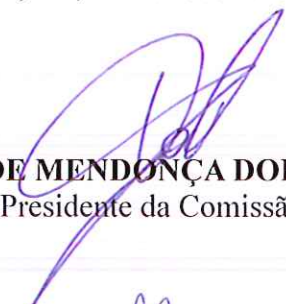
Concordar com o pleito do impugnante e solicitar que a redação do Edital nº 001/2019 seja retificada, por meio da inclusão do Bacharel em Engenharia Agrônoma,


Frederico Alves Abreu
Cap R/12

desde que contenha Pós-graduação em Segurança do Trabalho como uma das Habilitações Técnicas Eliminatórias válidas para os candidatos a função de Analista Ambiental (nº 4 do Anexo "C").

Brasília, DF, 03 de outubro de 2019.



EDUARDO DE MENDONÇA DORNELES - Maj
Presidente da Comissão



FREDERICO ALVES ABREU – 2º Ten

Secretário da Comissão



ALBERTO TEIXEIRA COELHO - Cap R/1
Membro da Comissão

DESPACHO DO CHEFE DO DEC


Homologo a decisão em sede de recurso de impugnação.

Divulgue-se na pagina do DEC na internet, informe-se ao interessado e archive-se.

Brasília, DF, 03 de outubro de 2019.

No impedimento de

Gen Ex CLÁUDIO COSCIA MOURA
Chefe do DEC,



Gen Div ANDRÉ LUIZ SILVEIRA
Diretor da DME